



PLATAFORMA POR UM NOVO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL



SOBRE NÓS

A Plataforma por um Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Plataforma MROSC) é uma rede de articulação de organizações sem fins lucrativos e de interesse público, que tem por objetivo de aprimorar o ambiente social e legal de atuação das organizações.

Criada em 2010, a Plataforma MROSC obteve compromisso escrito dos dois candidatos à presidência que disputaram o segundo turno das eleições daquele ano, entre eles a Presidenta eleita Dilma Rousseff, para a melhoria do ambiente regulatório e criação de políticas de fomento para o setor.

Integrantes da Plataforma MROSC fizeram parte de Grupo de Trabalho paritário criado pelo Governo Federal, cujas ações subsidiaram diretamente a Lei 13.019/2014. Neste percurso, a Plataforma MROSC atuou nas diversas audiências públicas, discussões e contribuições para a construção da lei no Congresso Nacional.

A Lei n. 13.019/2014 uniformiza e simplifica as regras para as parcerias entre poder público e a sociedade civil, além de garantir maior transparência e segurança no repasse de recursos públicos para as organizações. A legislação aplica-se para União, Distrito Federal, Estados e Municípios e respeita a autonomia federativa de cada ente na regulamentação da lei de forma a adequá-la às especificidades de cada local desde que de acordo com a norma de abrangência nacional.

Nesse sentido, é muito importante que a Plataforma MROSC atue junto às organizações para garantir que não haja muita diferença na interpretação do que foi acordado no Congresso Nacional, tentando manter o espírito da lei que busca fortalecer as organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o Estado.

Atualmente, a Plataforma MROSC conta com mais de 300 organizações signatárias, cuja rede indireta alcança mais de 50 mil organizações e busca ampliar e enraizar a sua atuação, trazendo cada vez mais organizações para o debate sobre o ambiente regulatório e institucional das organizações da sociedade civil no Brasil, em nível federal, estadual e municipal, promovendo articulação e intercâmbio entre experiências e práticas existentes. A Plataforma conta hoje com uma estrutura de governança formada pelo Encontro das Signatárias, um Comitê Facilitador, uma Secretaria Executiva e uma Secretaria Operativa. Estas instâncias atuam de forma articulada, potencializando e apoiando a agenda de fortalecimento das OSCs e combate à criminalização burocrática, visando a criação de um ambiente mais favorável ao desenvolvimento dessas organizações.

Comitê Facilitador

Associação Brasileira de ONGs – ABONG /
CAMTRA – Casa da Mulher Trabalhadora
Cáritas Brasileira
Confederação Brasileira de Fundações –
CEBRAF
CESE – Coordenadoria Ecumênica de Serviço
Grupo de Instituto, Fundações e Empresas –
GIFE
Visão Mundial
União Nacional das Organizações Cooperativas
Solidárias – UNICOPAS

Representações Regionais

Região Norte: Instituto Universidade Popular –
UNIPOP
Região Nordeste: Centro Dom José Brandão de
Castro / Plataforma MROSC BA / Lar para Idosos
São Francisco de Assis / COMVIVA
Região Centro-Oeste: Centro de Educação
Comunitária de Meninas e Meninos – CECOM
Região Sudeste: Cáritas São Paulo / CEDAPS –
Centro de Promoção da Saúde / ABONG Rio
Região Sul: Hospital Pequeno Príncipe

Secretaria Executiva

Associação Brasileira de ONGs – ABONG /
CAMTRA – Casa da Mulher Trabalhadora
Cáritas Brasileira
Grupo de Instituto, Fundações e Empresas –
GIFE

Secretaria Operativa

CAMTRA – Casa da Mulher Trabalhadora

NOSSA AGENDA

A Plataforma MROSC tem um comprometimento com causas de interesse público, em especial com:

-
-
-
- ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■
-
-
-
- ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■
-
-
-
- ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■ ■



a consolidação da democracia e a participação cidadã como forma de garantir interesses plurais nos espaços de participação democrática;



o aprimoramento, melhoria e intensificação da qualidade da participação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) nos processos de mobilização dos cidadãos para apoiar as causas defendidas;



o fortalecimento da atuação das OSCs na construção e consolidação de um ambiente legal, político e institucional favorável e na implementação do MROSC.

FORTALECIMENTO E REGIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA MROSC



A partir de 2018, a Plataforma MROSC passou a atuar em parceria com a União Europeia por meio do projeto Fortalecimento e Regionalização da Plataforma MROSC, com duração de 4 (quatro) anos, com o objetivo de contribuir para o fortalecimento da atuação das OSCs na construção e consolidação de um ambiente legal, político e institucional favorável e que, assim, possa avançar na implementação do MROSC.

CONSOLIDAÇÃO DAS BASES REGIONAIS DA PLATAFORMA MROSC

Por meio deste projeto, a Plataforma MROSC está trabalhando para articular uma estrutura própria de governança que auxilie no incentivo das iniciativas regionais. A ideia é consolidar bases regionais da Plataforma MROSC para dar suporte a execução e monitoramento das pautas que defende; incluindo a descentralização dos Encontros Nacionais das OSCs signatárias que já está na sua V edição, com o respectivo aumento do número de participantes.

-
-
- ■ ■ ■ ■ ■

FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL DAS OSCS PARA ATUAR NO APRIMORAMENTO DE SEU AMBIENTE INSTITUCIONAL

Além do foco nas atuações em rede, a Plataforma MROSC nos próximos anos buscará fortalecer a capacidade institucional das OSCs para atuar na melhoria do ambiente legal, político e institucional, por meio da elaboração de conteúdos técnicos de apoio e propostas na agenda de advocacy do MROSC. Será produzido relatório com casos de violações institucionais e criminalização burocrática das OSCs para demonstrar a conexão entre o ambiente de atuação das OSCs e a permanência e ampliação da democracia. Nesse contexto, também será lançado um fundo de apoio as OSCs de pequeno e médio porte para o desenvolvimento de atividades de organizações pequenas e médias na agenda de implementação do MROSC. Sem ampliar suas capacidades, as OSCs (em especial as de menor porte), acabam hipossuficientes nesse debate, tendo pouco repertório de argumentação perante as atrizes e atores envolvidos, notadamente autoridades locais. A disputa de interpretações nesse momento é muito importante, pois após consolidados os entendimentos, se torna muito mais difícil alterá-los, correndo o risco de não se implementar na prática o verdadeiro espírito da Lei 13.019/2014, mantendo-se antigos procedimentos criminalizadores das OSCs.

AVANÇO NA IMPLEMENTAÇÃO DA AGENDA FEDERATIVA DO MROSC

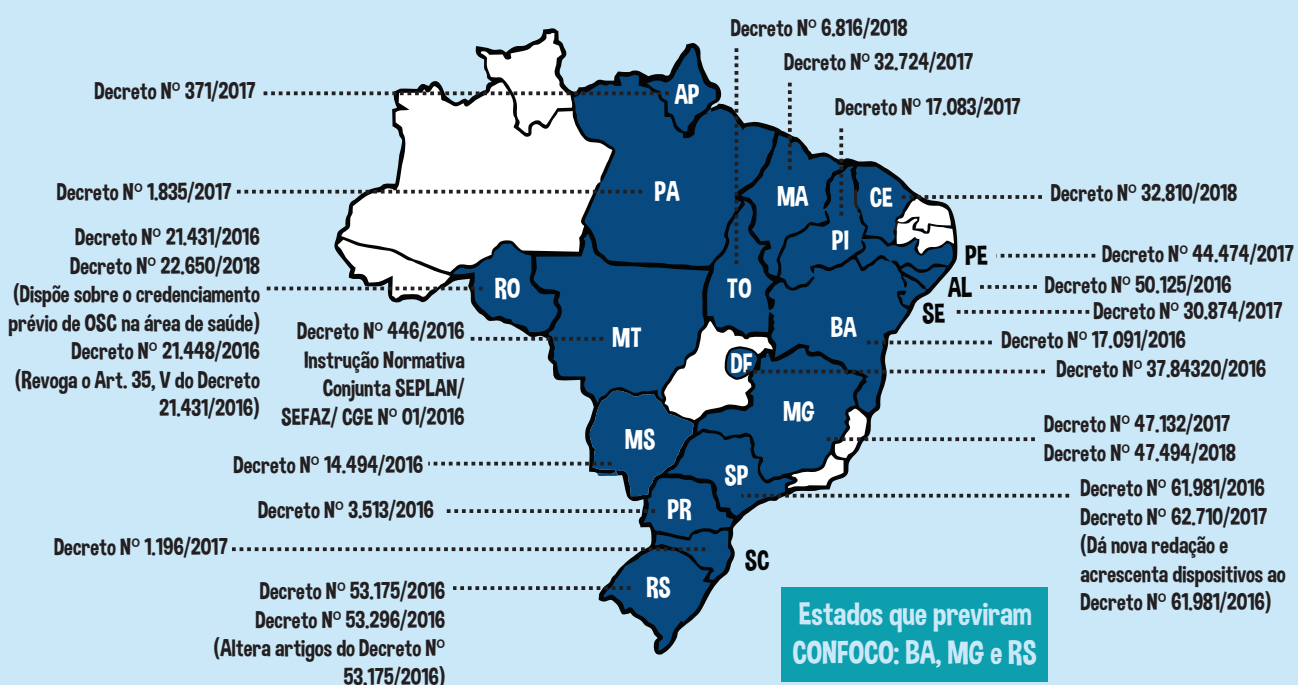
Uma frente importante de resultados são as ações para apoiar a articulação da Plataforma MROSC nas regiões para reunir a inteligência do processo e se articular para a construção de agendas em comum, construindo diálogos situados na realidade dos territórios.

A cada ano o projeto realizará um Encontro Regional Anual da Plataforma MROSC, bem como caravanas territoriais de capacitação de sensibilização.

Considerando a grande extensão do país, para complementar as atividades presenciais, foram pensadas ações de comunicação, mobilização e engajamento social que promovam a atuação das OSCs e sua relevância social para a sociedade. Com atores-chave e informações relevantes mapeadas em torno das plataformas regionais, ações de advocacy serão realizadas para a implementação da agenda federativa de implementação do MROSC.

A Lei 13.019/2014 entrou em vigor em janeiro de 2016 para a União, o Distrito Federal e os Estados, e em janeiro de 2017 para os Municípios. Até maio de 2019, 18 estados, o Distrito Federal e centenas de municípios, já regulamentaram a lei.

Estados e municípios brasileiros que regulamentaram a Lei 13.019/14



Fonte: Projeto Sustentabilidade Econômica da Sociedade Civil, gerido pelo GIFE e pela Coordenadoria de Pesquisa Jurídica Aplicada (CPJA) da FGV Direito São Paulo, em parceria com o Instituto de Pesquisas Aplicadas (IPEA) e com apoio da União Europeia, Fundação Lemann, Instituto Arapyaú e Instituto C&A. Disponível em <https://gife.org.br/osc/mrosc/>



COMBATE AO PRECONCEITO INSTITUCIONAL E À CRIMINALIZAÇÃO BUROCRÁTICA DAS OSC

A Plataforma MROSC, desde sua criação em 2010, denuncia a existência de um processo de criminalização das OSCs, que tem ocorrido especialmente pela via burocrática. Se naquela época esta já era uma preocupação, no atual contexto político, o tema ganha ainda mais relevância.

Com a eleição de Jair Bolsonaro, a agenda de retrocessos de direitos imposta indica a necessidade de aprofundar o pensamento e reflexão sobre o fenômeno e sistematizar dados sobre os casos de violações institucionais e criminalização das OSCs, incluindo as principais hipóteses de violação institucional constatadas para que possamos combater os ataques e melhorar as defesas das organizações. Neste contexto atual, encontram-se, por exemplo, a MP 870/2019 que estabelece o controle governamental das OSCs; o Decreto 9.759/2019, que extingue uma série de conselhos participativos; e a agenda de desmonte do Fundo Amazônia e criminalização das OSC por ele financiadas, pelo Ministério do Meio Ambiente; para citar apenas algumas medidas de grande repercussão pública.

A criminalização burocrática das OSC materializa-se por meio dos mesmos padrões que o preconceito institucional ocorre com relação a outros grupos vulneráveis de nossa sociedade. No quadro ao lado, buscamos sistematizar as principais práticas criminalizantes das organizações.

É preciso dar visibilidade e voz a esta realidade, sensibilizando a própria sociedade como um todo, além de agentes públicos e privados sobre os casos de violações institucionais e criminalização das OSCs.

PRATICADA PELAS INSTITUIÇÕES

Perpetradas pelas instituições prestadoras de serviços públicos e por agentes que deveriam proteger os direitos dos usuários e usuárias dos serviços, mas pode ocorrer também dentro de empresas privadas e em outras instituições.

DESCONSIDERA A INTENCIONALIDADE

Um dos elementos importantes dos estudos sobre preconceito institucional é o desinteresse pela intencionalidade do ato dos indivíduos ou das instituições que o praticam. Instituições públicas, via de regra, rejeitam sua prática intencional consciente, mas não negam a existência do fenômeno. Uma vez identificados os casos e situações concretas, é possível subsidiar propostas de alteração de normas, práticas e procedimentos na estruturação das políticas públicas e da própria Administração Pública a fim de afastar a norma ou prática criminalizadora.

REVELA DESIGUALDADE MATERIAL NO TRATAMENTO A SUJEITOS CONSTITUCIONALMENTE PROTEGIDOS

O preconceito institucional acentua a discriminação de grupos constitucionalmente protegidos, embora desfavorecidos. Na prática, pode ser identificado por situações de tratamento discriminatório, não isonômico; pela peregrinação por diversos órgãos ou serviços até receber atendimento adequado; pela falta de escuta; tempo excessivo de espera; entre outros. A desigualdade no tratamento se confirma por dados que mostram como estes sujeitos de direito sistematicamente não recebem o serviço ou atendimento de forma igualitária a outros grupos, notadamente àqueles que representam as forças dominantes e detentoras das estruturas de poder.

IDENTIFICÁVEL EM CASOS CONCRETOS

O preconceito institucional pode estar embutido em decisões de gestão, normas organizacionais, medidas disciplinares, leis e outros expedientes que denotam discriminação resultante de preconceito inconsciente, desinformação, falta de atenção, aplicação de estereótipos preconceituosos. Pode ser detectado em falas de gestores, representantes de Estado, funcionários e servidores de instituições públicas e privadas. Pode estar presente, de forma mais ou menos velada, em decisões, opiniões, referências, atitudes e comportamentos pré-estabelecidos, que propiciam ou reforçam desigualdades.

PARA SABER MAIS

SITES DE INTERESSE

Plataforma por um Novo Marco Regulatório
para as OSCs
<http://plataformaosc.org.br/>

Abong
<http://abong.org.br/>

Conselho de Fomento e Colaboração do
Estado da Bahia – CONFOCO/BA
www.confoco.serin.ba.gov.br

Sustentabilidade Econômica das
Organização da Sociedade Civil
<https://gife.org.br/osc/>

Mapa com a regulamentação da
Lei 13.19/2014
<https://gife.org.br/osc/mrosc/>

Observatório da Sociedade Civil
<http://observatoriosc.org.br/>

MROSC no Participa.br
<http://www.participa.br/osc>

Mapa das OSCs – IPEA
<https://mapaosc.ipea.gov.br/>

NEATS – PUC /SP
www.pucsp.br/neats

REFERÊNCIAS

Lei 13.019/2011 – Regulamentação passo a Passo – A experiência da Bahia como referência para o Brasil
<http://abong.org.br/final/download/cartilha-lei-mrosc-regulamentacao-passo-a-passo.pdf>

Guia de Orientações para Gestoras e Gestores Públicos e para Organizações da Sociedade Civil
<http://www.abong.org.br/final/download/Guia-MROSC-Gestores.pdf>

Lei 13.019/2014: Fortalecer a sociedade civil e ampliar a democracia
<http://observatoriosc.org.br/publicacao/lei-13-0192014-fortalecer-a-sociedade-civil-e-ampliar-a-democracia/>

Programa de Orientação Jurídica – Projeto Compartilhar Conhecimento
<http://abong.org.br/questoes-juridicas/programa-orientacao-juridica-projeto-compartilhar-conhecimento/>

Tudo que você precisa saber antes de escrever sobre ONGs
<http://observatoriosc.org.br/publicacao/tudo-que-voce-precisa-saber-antes-de-escrever-sobre-ongs/>

Marco Regulatório das OSCs: A construção da agenda no governo federal – 2011 a 2014
http://www.participa.br/articles/public/0016/8824/04.12.15_MROSC_ArquivoCompleto_Capa_Miolo.pdf

Marco Regulatório das Relações entre Estado e Sociedade Civil
http://portal.convenios.gov.br/images/docs/MROSC/Publicacoes_Gov_OSC_e_Parceiros/Marco-Critas-WEB.pdf

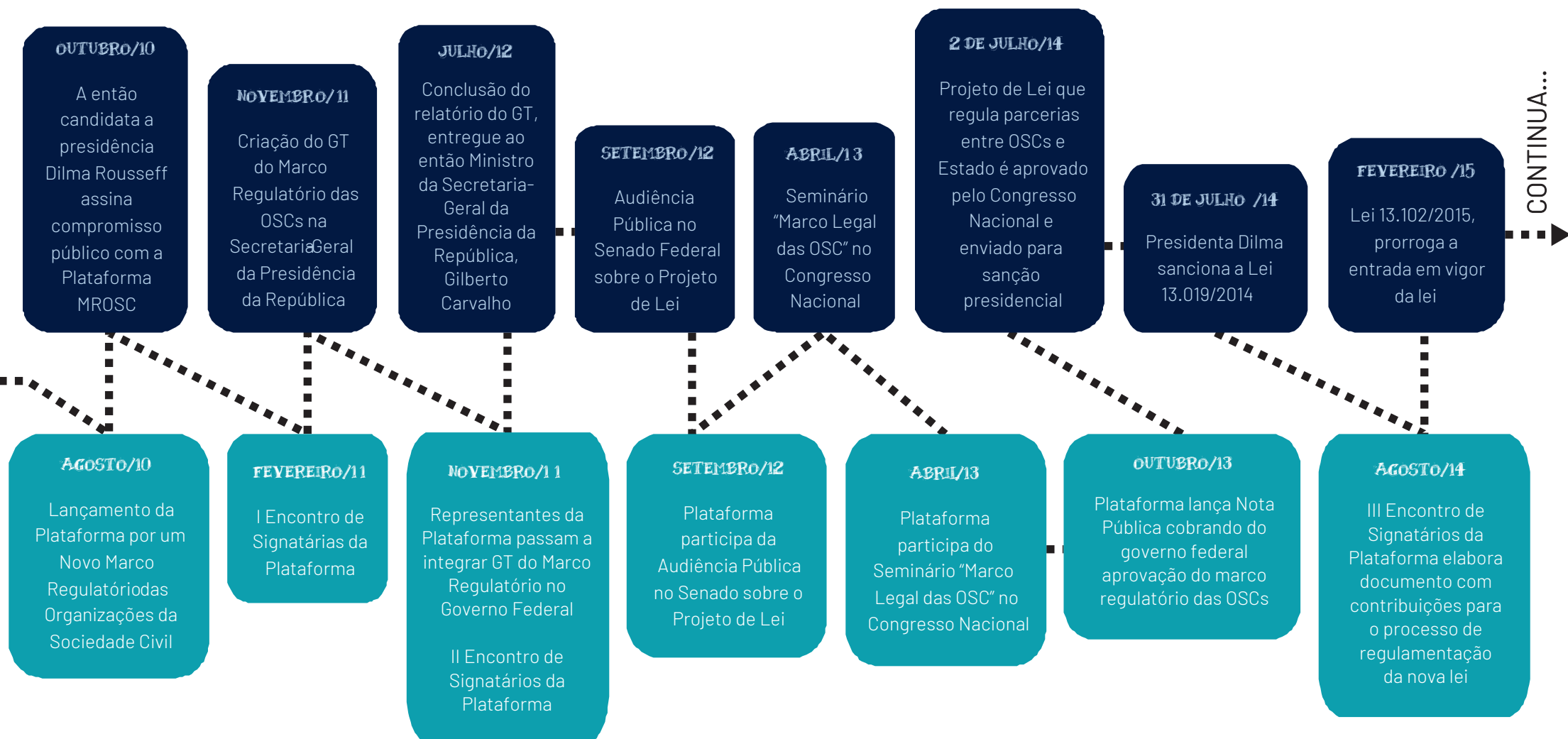
Relatório do GT Marco Regulatório
http://www.secretariageral.gov.br/atuacao/mrosc/historico-1/relatorio_gti_agosto2012.pdf

Nota da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão Ministério Público Federal contra MP 870
<http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/notas-tecnicas/nota-tecnica-no-03-2019-pfdc-de-30-de-janeiro-de-2019>

Fortalecimento dos povos e das organizações indígenas
<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/27209>

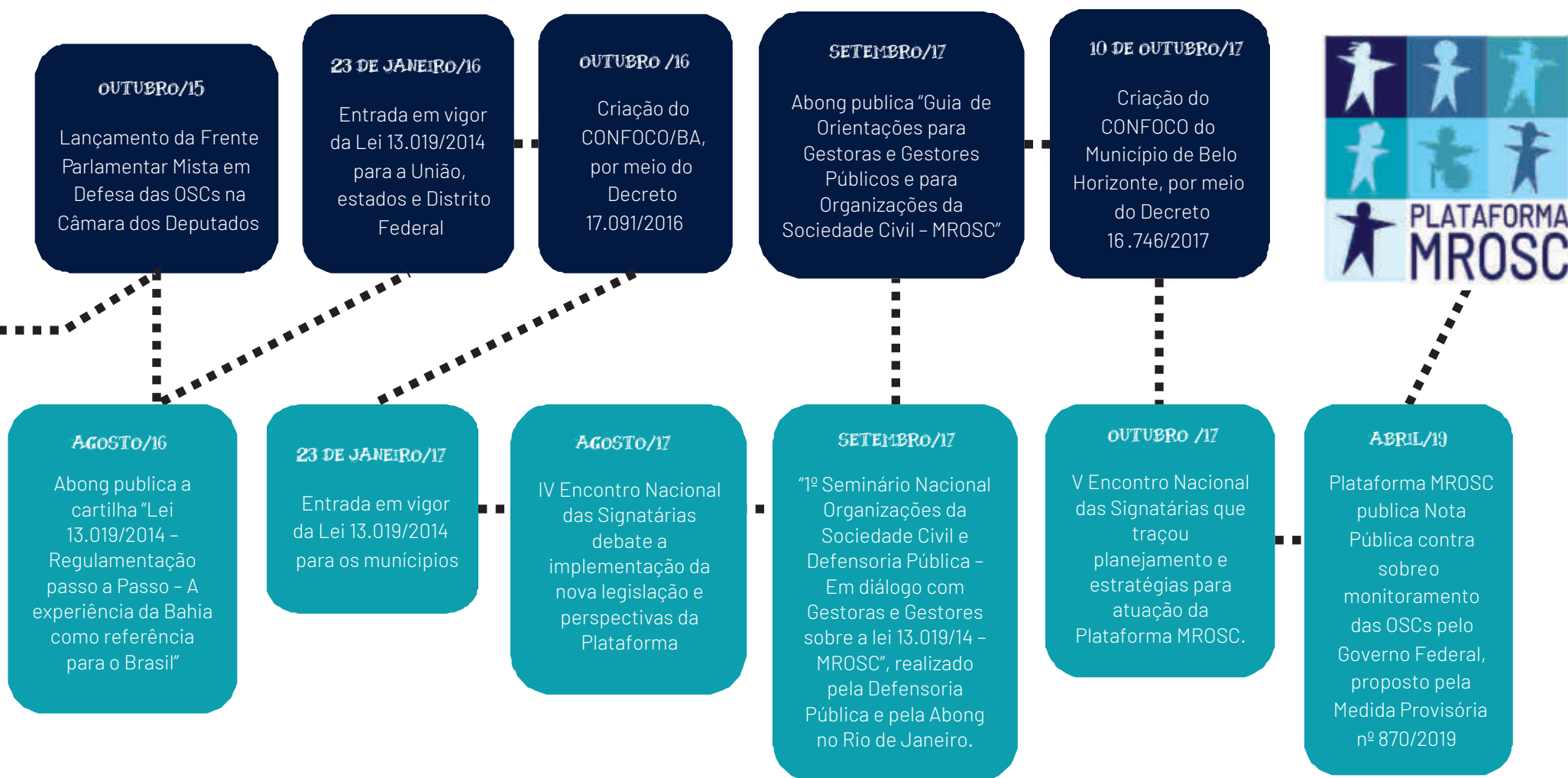
HISTÓRICO DA PLATAFORMA MROSC

LINHA DO TEMPO PERÍODO 2010 - 2015



LINHA DO TEMPO

PERÍODO 2015 - 2019



NOVAS ADESÕES

A Plataforma continua recebendo adesões, colhendo opiniões e propostas de legislação, normas e políticas que promovam um ambiente estimulante e seguro para o engajamento cidadão em causas de interesse público. Caso haja interesse em participar, basta preencher a FICHA DE INSCRIÇÃO no nosso site ou nos folders impressos. Junte-se a nós e dê sua contribuição para a construção de um melhor ambiente de atuação para as OSCs.



CONTATOS:

secretariaplataformaosc@gmail.com



plataformaosc



plataformaosc

